



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente - SP

EDITAL Nº 1/2025

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM DIREITO NA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE

PRUDENTE/SP, no exercício da competência prevista no art. 89, I, n, c/c art. 91 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministro de Estado da Fazenda, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Direito, que será regido pelos termos que seguem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas a serem disponibilizadas para estagiários de Direito na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, localizada na Rua São Bento, 57, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP, regendo-se o certame e o desenvolvimento do estágio pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O candidato interessado deve estar regularmente matriculado (do 3º ao 9º semestre) em curso de Direito de Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

1.3. O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação de Procurador(a) da Fazenda Nacional, realizará trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame e análise de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de petições e de outros expedientes e na execução de outras atividades de apoio às atividades fins da Procuradoria da Fazenda Nacional, como a alimentação de sistemas internos de controle e gestão e o carregamento de petições e documentos em sistemas de peticionamento de Tribunais.

1.4. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço etc.) atualizados junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, por meio de envio de e-mail para o endereço nucleo.sp.pprudente@pgfn.gov.br, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas figurarão em cadastro de reserva, que não gera direito à convocação.

2. DO REGIME JURÍDICO DO ESTÁGIO DE DIREITO

2.1. O estágio tem duração mínima de seis meses e máxima de dois anos.

2.2. O estágio compreende o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira.

2.3. O valor da bolsa de estágio segue o estabelecido pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e corresponde a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, e noventa e oito centavos).

2.4. Após o ingresso, o estagiário poderá ter acesso à bolsa vinculada ao FGTS, no valor de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), com carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.4.1. As vagas mantidas com recursos do FGTS serão preenchidas mediante seleção interna entre os estagiários da unidade, de forma a premiar a continuidade do estudante no estágio.

2.4.2. Além da bolsa, os estagiários receberão vale-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de trabalho, ou de R\$ 13,00 (treze reais) para aqueles que tiverem acesso à bolsa vinculada ao FGTS.

3. DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas **03 (três)** vagas para preenchimento imediato, assim como aquelas que surgirem no prazo de validade do certame, para estudantes regularmente matriculados no curso de Direito, do 3º ao 9º semestre.

3.2. Ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a necessidade especial não inviabilize o exercício da função de estagiário.

3.2.1. Deverão eventuais candidatos às vagas reservadas a PNE declarar, no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentem.

3.2.2. Os candidatos classificados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.3. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato classificado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

3.3. Ficam reservadas aos candidatos negros, 30% (trinta por cento) das vagas, consoante disposto no Decreto nº 9.427/2018.

3.3.1. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadram nas categorias de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 9.427/2018.

3.4. Sem prejuízo do direito à participação de todos os candidatos às vagas da ampla concorrência, ficam reservadas as seguintes vagas aos candidatos cotistas:

a) para candidatos cotistas PNE, as de nº 2 (dois), 11 (onze), 21 (vinte e um), 31 (trinta e um) e assim por diante; e

b) para candidatos cotistas negros ou pardos as de nº 3 (três), 6 (seis), 9 (nove), 12 (doze), 15 (quinze), 18 (dezoito) e assim por diante.

3.4.1. O candidato cotista participará, concomitantemente, da lista reservada respectiva e da lista geral de vagas destinadas à ampla concorrência, podendo se inscrever exclusiva ou simultaneamente para as cotas de PNE e/ou negros.

3.4.2. No caso de ser convocado, primeiramente, a uma vaga de ampla concorrência, será considerada preenchida a vaga destinada à ampla concorrência, sem prejuízo à reserva de vagas imediatamente seguinte.

3.4.3. No caso de candidato cotista desistir de realizar o estágio no momento de sua convocação, será convocado o candidato cotista de mesma categoria posteriormente classificado.

3.4.4. No caso de não haver mais candidatos cotistas de mesma categoria, a vaga antes destinada à reserva de vagas será preenchida pela lista de ampla concorrência.

3.5. As convocações de candidatos do cadastro de reserva obedecerão ao disposto neste Item 3, em especial o Subitem 3.4.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante envio da **Ficha de inscrição** (ANEXO I), com foto 3x4 no local designado e assinatura física (devidamente digitalizada) ou assinatura digital, no período de **10 de fevereiro de 2025 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2025**, em arquivos PDF, via e-mail, ao endereço nucleo.sp.pprudente@pgfn.gov.br.

4.2. A submissão da ficha de inscrição pelo candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em normas complementares divulgadas pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

4.4. A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computador ou equipamento similar, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e/ou falta de energia.

4.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção é composta pelos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional:

- a) ANDRÉ VARDASCA QUADROS, que a presidirá; e
- b) DÉBORA LETÍCIA FAUSTINO.
- c) RODRIGO APARECIDO COUTINHO
- d) DAÍLSON GONÇALVES DE SOUZA
- b) BRENDON HENRIQUE NUNES DA SILVA

5.2. A comissão de seleção funcionará na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente.

5.3. À comissão de seleção compete: a) elaborar e corrigir a prova (item 6.1.); b) apreciar os recursos eventualmente interpostos e; c) decidir sobre quaisquer outras questões afetas ao concurso.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá em prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A prova objetiva consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha em que o candidato deverá assinalar a correta entre quatro alternativas, e obedecerá às seguintes regras:

6.2.1. Cada acerto equivale a dois pontos, e as questões avaliarão os conhecimentos sobre as disciplinas constantes do conteúdo programático previsto no ANEXO II deste Edital.

6.2.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota menor que 60% (sessenta por cento) das questões.

6.2.3. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, e será aplicada em data e local previamente divulgados no site <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/prfn-3a-regiao>.

6.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de quinze minutos do horário previamente estipulado, munidos de documento de identidade com fotografia recente (o mesmo utilizado no ato da inscrição) e de caneta de tinta indelegável nas cores azul ou preta.

6.2.5. Após o horário limite – antecedência de quinze minutos - nenhum candidato será admitido a fazer a prova e nem poderá ingressar no local do exame.

6.2.6. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos sessenta minutos do respectivo início.

6.2.7. Ficará automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar à hora e tempos limites designadas para realização da prova.

6.2.8. Depois de identificado e instalado na sala, o candidato não poderá portar, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.2.9. Durante as provas não serão admitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, ponto eletrônico, gravador, iPod, MP3 player, computador portátil, inclusive “palms” ou similares ou qualquer outro tipo de aparelho armazenador, reproduutor ou receptor de mensagens, sob pena de exclusão do processo seletivo, e eliminação.

6.2.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala. Não haverá segunda chamada.

6.2.11. Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar as provas fora da data, do horário estabelecido e do local predeterminado.

6.2.12. O candidato que se retirar do ambiente de provas injustificadamente ou desacompanhado de fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

6.2.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o seu Caderno de Prova, devidamente identificado e com sua assinatura.

6.2.14. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação das provas, salvo na hipótese de auxílio à pessoa portadora de necessidades especiais, a critério da coordenação.

6.2.15. O candidato que deixar de identificar corretamente sua prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.2.16. Em caso de rasura, anotação de mais de uma alternativa ou qualquer outro fator que impeça o examinador de identificar qual a resposta assinalada pelo candidato, será considerada a questão como errada, sendo a ela atribuídos 0,00 (zero) pontos.

6.2.17. A legislação com entrada em vigor após a data deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

6.2.18. Os candidatos classificados na primeira fase comporão lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O andamento do concurso e os resultados serão publicados no endereço eletrônico:<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/prfn-3a-regiao>.

7.2. O resultado provisório da prova objetiva será divulgado em data a ser informada no ato de convocação para a prova (item 6.2.3).

7.3. Em face do resultado provisório, será admitida a interposição de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado à Comissão de Seleção e protocolado na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP.

7.4. Analisados eventuais recursos, será publicada a homologação do resultado final, no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/prfn-3a-regiao>, do qual não caberá recurso.

7.5. A lista contará com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase e incluirá as listas específicas dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para portadores de necessidades especiais e para negros.

7.6. Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que cursar o semestre letivo mais adiantado.

7.7. Havendo novo empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os classificados dentro do número de vagas já existentes serão convocados para contratação imediata e os demais serão chamados conforme a disponibilização de novas vagas, mas a classificação no cadastro de reservas não gera direito à contratação.

9.2. Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão apresentar, quando chamados para a contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda da vaga, os documentos indicados no ato da convocação.

9.3. O candidato deverá declarar, no ato da contratação, que não participa de estágio cuja carga horária, somada à carga do estágio a iniciar na PSFN Presidente Prudente, supere 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nem de estágio em escritório de advocacia que atue contra a União, judicial ou extrajudicialmente.

9.4. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações no endereço eletrônico oficial;

b) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente; ou

c) não apresentar a documentação exigida para formalização da contratação no prazo determinado.

9.5. Eventuais casos omissos serão resolvidos por deliberação da comissão de seleção.

Presidente Prudente, 06 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

DAILSON GONÇALVES DE SOUZA

Procurador Seccional da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Dailson Gonçalves de Souza, Procurador(a) Seccional**, em 06/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48265211** e
o código CRC **8DF46A2B**.

Referência: Processo nº 14135.000010/2025-91.

SEI nº 48265211